



AS) CLÁUDIA B. ZAROUR PFANNEMÜLLER
Diretora do Departamento de Cadastro de Magistrados

Coordenadoria de Recursos Humanos

Ato

ATO N.º 5368/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Retificar, em parte, o Ato n.º. 5.307/2012-DRH, de 10.9.2012, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 8895, em 14.9.2012, publicado em 17.9.2012, concernente à nomeação da candidata TATIANA HUGUENEY DE MELO, para o cargo de Analista Judiciário, para considerá-la na comarca de Cuiabá.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2012 .

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição legal

N. 0112826-69.2012

ATO N.º 5367/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Retificar, em parte, o Ato n.º. 5.275/2012-DRH, de 23.8.2012, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 8871, em 24.8.2012, publicado em 27.8.2012, concernente à nomeação da candidata ELEEZER CORREA DE ARRUDA SOARES, para o cargo de Analista Judiciário , para considerá-la na comarca de Várzea Grande.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de setembro de 2012 .

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição legal

N. 0112826-69.2012

Despachos

LICENÇAS MÉDICAS

Despacho de concessão de licenças médicas da Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme laudo pericial homologado para:

TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

14.09.2012

MARILENE PEREIRA CASTILHO, Analista Judiciário, 60 (sessenta) dias, a partir de 21.07.2012.

LICENÇA MATERNIDADE

14.09.12

RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE, Analista Judiciário, 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.05.12

LICENÇA NOJO

14.09.12

MILCA DOS ANJOS MOURA FERNANDES, Analista Judiciário, 08 (oito) dias, a partir de 13.08.2012

Departamento de Recursos Humanos, Cuiabá, 20 de setembro de 2012.

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

LUIS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA

Coordenador do Departamento de Recursos Humanos.

Gerencia Setorial de Concursos Públicos

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 030/2012/GSCP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato firmado com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, nos termos da Resolução n.º 002/2012/TP, de 05.12.2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17.01.2012, e em conformidade com a Lei n.º 8.814, de 15 de janeiro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.319, de 24 de fevereiro de 2010, que instituiu o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, torna público a **abertura de concurso público** para provimento de vagas para os cargos de **Agente da Infância e da Juventude, Distribuidor, Contador e Partidor e Oficial de Justiça** da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso ocorram, executado pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares (CEV), e coordenado pela Comissão Examinadora do Concurso, conforme Portaria n.º 247/2012/TP, de 09 de março de 2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 15 de março de 2012, composta pelos seguintes membros:

- Desembargador **Carlos Alberto Alves da Rocha** – Presidente
- Desembargador **Pedro Sakamoto** – Membro
- Dr. **Sebastião de Arruda Almeida** – Membro
- Dr. **Edmilson da Costa Pereira** – Procurador – Membro
- Dr. **Francisco Eduardo Torres Esgaib** – Representante da OAB – Membro

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos no quadro de pessoal de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme oferta de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas provas escritas feitas em uma única fase: uma Prova Objetiva e uma Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.2. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha versando sobre conhecimentos básicos e específicos, e a Prova Discursiva, será constituída de uma Redação sobre um tema do conhecimento específico.

1.3. As provas serão aplicadas na localidade para a qual o candidato se inscrever, conforme quadro de vagas definidas no Anexo I deste Edital.

1.3.1. A aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, nas comarcas, caberá à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso – CEV/UFMT.

1.4 Será considerado habilitado para correção da prova discursiva o candidato que acertar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha da prova objetiva.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.6. O conteúdo programático consta no Anexo V deste Edital.

2. DOS CARGOS/COMARCAS, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DO SUBSÍDIO INICIAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Os Cargos/Comarcas com as respectivas vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme disposto no art. 20 da Resolução 002/2012/TP, constam do Anexo I deste Edital.

2.2. A jornada de trabalho, os requisitos básicos, o subsídio inicial e as atribuições de cada Cargo constam do Anexo II deste Edital.

2.3. O regime jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o de caráter efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar n.º 04 de 15 de outubro de 1990), pela Lei n.º 8.814, de 15 de janeiro de 2008, com as alterações introduzidas



pela Lei n.º 9.319, de 24 de fevereiro de 2010.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservadas vagas a Pessoas com Deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.3. Somente será considerada Pessoa com Deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002.

3.4. A deficiência da pessoa, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que está concorrendo.

3.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, não eliminado do concurso público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.6. Vaga reservada às Pessoas com Deficiência somente será utilizada quando o candidato for aprovado, mas sua classificação no quadro geral da ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

3.7. Para concorrer à reserva de vagas previstas no subitem 3.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, de conformidade com o que estabelece a legislação, assinalando, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de Pessoas com Deficiência.

3.7.1. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, previstas no Anexo I deste Edital, deverá entregar Laudo Médico, emitido há menos de um ano da data de publicação deste Edital, que especifique o grau e o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A entrega deverá ocorrer:

a) na Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário de Cuiabá – Concurso Público do TJ-MT – Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP: 78060-900, ou encaminhá-lo por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço acima citado, até o dia **25 de outubro de 2012, se candidato pagante da taxa de inscrição;**

b) em uma das agências credenciadas dos Correios relacionadas no Anexo III, junto com a documentação comprobatória para isenção, até o dia **11 de outubro de 2012, se candidato requerente de inscrição com isenção do pagamento da taxa.**

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência ou que não entregar/encaminhar o Laudo Médico conforme estabelecido no subitem 3.6.1 deste Edital não será dessa forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 3.1.

3.9. A partir do dia **08 de novembro de 2012** serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, as relações das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência.

3.10. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, de conformidade com o

que estabelece o item 13 deste Edital.

3.11. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência indeferida, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará somente a lista da ampla concorrência do Cargo/Comarca para o qual realizou a inscrição.

3.12. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da Prova Objetiva e Discursiva, conforme previsto no item 9 deste Edital.

3.13. A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.14. Antes da nomeação das Pessoas com Deficiência aprovadas, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso contará com a assistência de equipe multiprofissional composta de três ou quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um ou dois deles médicos, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

3.14.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.14.2. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

3.15. A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo, entretanto, na lista de classificação geral da ampla concorrência.

3.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos concorrentes na condição de Pessoas com Deficiência, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo observada à ordem de classificação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, tanto em vaga destinada à ampla concorrência quanto em vaga reservada a Pessoas com Deficiência.

4.1.1. As inscrições a que se refere o subitem 4.1 serão realizadas unicamente via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via Internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos elencados no subitem 5.4 em uma das agências dos Correios relacionadas no Anexo III deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um Cargo/Comarca, dentre os previstos neste Edital.

4.3.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.3.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato pagante da taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.4. No ato da inscrição, caso o candidato seja funcionário público, assinalar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição essa condição e encaminhar, até o dia **25 de outubro de 2012**, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão oficial à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário de Cuiabá – Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 2.367 – Boa Esperança – Cuiabá – MT.

4.5. No ato da inscrição, o candidato casado deverá informar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, se o cônjuge é ou não servidor



público, bem como a sua lotação.

4.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Agente da Infância e da Juventude, Distribuidor, Contador e Partidor e Oficial de Justiça está fixado em **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.

4.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

4.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/CEV do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/CEV, diretamente relacionados com a atividade de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior esta será indeferida, e o candidato será eliminado do concurso público.

4.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio, ou ainda, aquele que é doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 04 de outubro de 2012 e 23h59min do dia 07 de outubro de 2012**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **17 de outubro de 2012**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, em uma das Agências dos Correios constantes no Anexo III, durante os dias e os horários normais de funcionamento dessas agências.

5.2.1. A entrega dos documentos, conforme subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição online, composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via Internet do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de

inscrição deverá ser entregue nos Correios junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital, e o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos Correios no momento da entrega dessa documentação e devolvido ao candidato.

5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem protocolados em uma das agências dos Correios constantes do Anexo III:

a) cópia do requerimento de inscrição;
b) cópia de documento oficial de identidade;
c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco;

e) para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de junho de 2012;

f) para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

5.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
c) não protocolar ou protocolar em agências credenciadas dos Correios documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou
d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. A relação dos candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido/deferido será divulgada a partir de **17 de outubro de 2012** na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período de **18 a 25 de outubro de 2012** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.5 até o dia **25 de outubro de 2012**, observado o horário normal de expediente bancário.

5.9.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer Internet Banking.

5.10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.11. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.



5.12. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.13. As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.14. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 04 de outubro de 2012 e 23h59min do dia 25 de outubro de 2012**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet Banking.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **25 de outubro de 2012**, observado o horário normal de expediente bancário.

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de auto-atendimento.

6.7. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.8. As orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.10 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento da taxa de inscrição não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir do dia **08 de novembro de 2012** serão divulgadas as relações das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

8.1. Para prestar as provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.2. Para fins deste concurso, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado

de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

8.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fins deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

8.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 8.4 e 8.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

8.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Provas, Cartão de Respostas e Folha de Redação.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a Prova Objetiva e Discursiva. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, transporte, nem prova em Braille.

9.2. O candidato inscrito como PCD, que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso, junto com o Laudo Médico, na forma e nos prazos previstos no subitem 3.6.1, alíneas (a) e (b), deste Edital documento solicitando as condições necessárias.

9.3. Ao candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, ou ao candidato com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3 não será concedido as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

9.4. O candidato cuja deficiência ou cujo problema de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas e da Redação para a Folha de Redação, terá o auxílio de um fiscal devidamente treinado para fazê-lo, não podendo a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso ser responsabilizada post

eriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no endereço especificado no subitem 9.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará a prova.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento do candidato, nome do Cargo/Comarca pretendido estará disponível, a partir do dia **08 de novembro de 2012**, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.1.1. Caso o candidato constate que o Cargo/Comarca divulgado na confirmação da inscrição difere daquele informado no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/CEV, pelos telefones (65) 3615-8150 e (65) 3615-8151, impreterivelmente até as 17h00min horas do dia **12 de novembro de 2012**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome data de nascimento, número de documento de identidade, deverá ser comunicado no dia das provas, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.



10.2. A partir de **13 de novembro de 2012**, serão divulgadas as informações referentes ao horário e local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade, exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

11. DAS PROVAS

11.1. Deverão prestar as provas todos os candidatos regularmente inscritos no concurso. As provas serão aplicadas no dia **18 de novembro de 2012**, na sede de cada Comarca.

11.2. A duração das provas será 5 (cinco) horas – das 08h00min às 13h00min – já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e da Folha de Redação da Prova Discursiva.

11.2.1. O local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e a confirmação do horário de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabeleça o subitem 10.2 deste Edital.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de uma hora do início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das provas serão fechados, impreterivelmente no horário fixado para o início da mesma, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

11.6. As provas escritas serão feitas em uma única fase e serão constituídas de uma Prova Objetiva e de uma Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

11.7. A Prova Objetiva será composta de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

11.8. A Prova Discursiva será constituída de uma Redação sobre um tema do conhecimento específico dos conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital. Na Prova Discursiva, o candidato deverá fazer uma produção textual em Língua Portuguesa, diante de uma proposta, devendo identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos lingüísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa.

11.9. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação da Prova Discursiva.

11.9.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação e assiná-los em campo apropriado.

11.9.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas e/ou na Folha de Redação, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.

11.10. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas as respostas das questões da Prova Objetiva e transcrever a Redação da Prova Discursiva para a Folha de Redação, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa. O Cartão de Respostas e a Folha de Redação serão os únicos documentos válidos para a correção eletrônica (Prova Objetiva) e correção por Bancas Especializadas (Prova Discursiva) e não serão substituídos por erro do candidato.

11.10.1. O preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes do Cartão de Respostas, da Folha de Redação e do Caderno de Prova.

11.11. Na Prova Objetiva, cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o Gabarito Definitivo da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares, valerá 1 (um) ponto.

À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.11.1. A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.12. Na Prova Discursiva, a correção da Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares, que manterá as identidades em sigilo.

11.12.1. Para efeito de correção da Redação serão levadas em consideração apenas as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

- Atendimento ao tema proposto;
- Domínio da língua escrita padrão;
- Coesão e coerência;
- Consistência argumentativa do texto.

11.12.2. Na Folha de Redação é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

11.13. Será atribuída nota zero à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido.

11.14. Serão selecionados para correção da Prova Discursiva somente os candidatos que tiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.

11.14.1. Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem anterior estarão eliminados do concurso.

11.15. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação das provas.

11.16. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas.

11.17. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até as 21 horas do dia **18 de novembro de 2012**, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.17.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.18. O desempenho (a pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível a partir de **03 de dezembro de 2012** no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.18.1. Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.19. O desempenho (a pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva estará disponível a partir de **12 de dezembro de 2012** na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.19.1. Caberá recurso contra esse desempenho, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA PROVA OBJETIVA

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", calculadora, pager, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, máquina fotográfica, receptor, gravador etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova (na rua);

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário



pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) somente após decorridas 02h30min (duas horas e trinta minutos) do início das provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

i) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas faltando 30 minutos para o término da prova;

j) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea "i".

12.2. Será eliminado do concurso de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;

h) não realizar as provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação da Prova Discursiva;

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação da Prova Discursiva;

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;

k) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

l) obtiver pontuação na Prova Objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova prevista no Anexo IV deste Edital.

m) obtiver pontuação na Prova Discursiva inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova prevista no Anexo IV deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição (ampla concorrência e PCD);

c) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

d) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Discursiva.

13.2. O recurso deverá ser interposto via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de até 2 (dois) dias após:

a) a divulgação da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de

isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas (ampla concorrência e PCD), se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição.

c) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

d) a divulgação do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra a pontuação divulgada pela UFMT/CEV;

e) a divulgação do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, se recurso contra a pontuação divulgada pela UFMT/CEV.

13.2.1. O horário para impetração de recurso será das 8 horas do primeiro dia até as 23h59min do segundo dia.

13.2.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar arquivo com cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, deverá ser obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 6.5 deste Edital.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/CEV;

13.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Discursiva, o candidato deverá argumentar o motivo da discordância da pontuação divulgada pela UFMT/CEV.

13.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.5. A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.6. O acesso aos pareceres dos recursos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 13.1, ou seja, o conhecimento pelo requerente da decisão final será disponibilizado, exclusivamente, por meio de consulta individual, via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.8. As alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.5.

13.9. Da decisão final da Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Participarão da classificação final somente os candidatos com pontuação nas Provas Objetiva e Discursiva igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das pontuações máximas das referidas provas previstas no Anexo IV deste Edital, os demais serão considerados eliminados do concurso.

14.2. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fins de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = POB+PDI**, em que POB é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva e, PDI, a pontuação por ele obtida na Prova Discursiva.



14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por Cargo/Comarca, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

14.3. Em caso de empate Pontuação Final (PF), terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que tiver/obtiver na seguinte ordem:

- 1.o) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2.o) o candidato mais idoso;
- 3.º) maior tempo no serviço público.

14.3.1. O último critério de desempate (maior tempo no serviço público) será aplicado somente se o candidato for funcionário público e tiver cumprido o estabelecido no subitem 4.4 deste Edital.

15. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) estar devidamente classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- g) não estar cumprindo penalidade aplicada por qualquer instituição da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- h) comprovação de conduta ilibada e bons antecedentes;
- i) comprovação, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- j) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

15.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse.

15.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "k" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com conseqüente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de acordo com o estabelecido no art. 41 da Resolução n.º 002/2012/TP e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Esse resultado também estará disponível nos endereços eletrônicos www.tj.mt.gov.br e www.ufmt.br/concursos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Comarca, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades da administração.

17.2 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (Lei Complementar n.º 289, de 19 de dezembro de 2007), terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

17.3 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem

classificatória.

17.4 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Anexo II;
- b) Título de eleitor, com comprovante de Quitação Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão negativa de distribuição e execução criminal, na Justiça Federal e Estadual;
- e) Cédula de Identidade;
- f) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a) do cônjuge, na forma da Lei n.º 8.429/92;
- g) Declaração de não-acumulação de cargos públicos;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 159, I, VI, VIII, X e XI, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1.990, bem como de não ter antecedentes criminais no âmbito da Justiça Estadual e Federal;
- k) atestado de aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, expedido por médico da rede oficial pública;

17.4.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.

17.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital, dentro do prazo a ser estipulado, inviabilizará a posse do candidato;

17.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento de inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

18.6. O servidor deverá ter exercício na Comarca para qual foi nomeado, sendo que a alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Provimento n.º 29/2008/CM, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário da Justiça de 19 de setembro de 2008, e/ou outro que venha alterá-lo ou substituí-lo.

18.7. A classificação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o direito de nomear os candidatos aprovados na medida das suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente.

18.8. Após homologação do resultado final do concurso, o candidato deve manter atualizado seu endereço e telefone na Gerência Setorial de Concursos Públicos - Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, sob pena de, quando nomeado, perder o prazo para tomar posse no cargo, caso não seja localizado.

18.9. Todas as convocações, os avisos e os resultados do Concurso serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.tj.mt.gov.br e www.ufmt.br/concursos, devendo o candidato acompanhar todas as publicações relativas ao Concurso.

18.10. O candidato concorrerá apenas para as vagas do local para qual se inscreveu.



18.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas.

18.12. As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

18.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.14 Conforme estabelecido no § 2º do artigo 5º, da Resolução n.º 002/2012/TP, de 05.12.2011, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17.01.2012, este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio de SEDEX à Comissão Examinadora do Concurso, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Gerencia Setorial de Concursos Públicos – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP: 78050-970.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

18.16 Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cargos/Comarcas /vagas; Anexo II: Jornada de trabalho/requisitos básicos/subsídio inicial/atribuições dos cargos; Anexo III: Agências credenciadas dos Correios; Anexo IV: Total de questões/matérias/distribuição das questões por matéria/valor de cada questão/ pontuação máxima; Anexo V: Conteúdos programáticos das Provas Objetiva e Discursiva; Anexo VI: Cronograma do Concurso.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2012.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ANEXO I DO EDITAL n.o 030/2012/TJMT

* A lista completa encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

[Clique aqui](#)
Caderno de Anexo

COMARCAS
Entrância Especial
Comarca de Cuiabá
Diretoria do Fórum
Portaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - COMARCA DE CUIABÁ
JUIZO DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 021/2012/DAFC

ADILSON POLEGATO DE FREITAS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da decisão de fls. 131, letra "b", que excepcionalmente fixa o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, sendo justificado a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade a eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima expostos;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria firmou que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade;

RESOLVE:

Artigo 1.º AUTORIZAR a prorrogação dos trabalhos, com base no artigo 29 do Provimento nº 005/2008/CM, pelo prazo requerido de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2.º DESIGNAR para constituir a nova Comissão os servidores, EDSON MIGUEL DA SILVA BARBOSA, para o encargo de Presidente e DINAH RIBEIRO RODRIGUES e JULIO CEZAR RODRIGUES DOS ANJOS, como membros.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2012.

ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - COMARCA DE CUIABÁ
JUIZO DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 020/2012/DAFC

ADILSON POLEGATO DE FREITAS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da decisão de fls. 26, letra "b", que excepcionalmente fixa o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, sendo justificado a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade a eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima expostos;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria firmou que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade;

RESOLVE:

Artigo 1.º AUTORIZAR a prorrogação dos trabalhos, com base no artigo 29 do Provimento nº 005/2008/CM, pelo prazo requerido de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2.º DESIGNAR para constituir a nova Comissão os servidores, EDSON MIGUEL DA SILVA BARBOSA, sendo este para o encargo de Presidente e DINAH RIBEIRO RODRIGUES e JULIO CEZAR RODRIGUES DOS ANJOS, como membros.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2012.

ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Varas Cíveis
5ª Vara Cível